



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de consultoria técnica para planejamento, organização e abertura de Mestrado Profissional em Direito no âmbito do Tribunal de Justiça do Amazonas, em parceria com a Escola de Aperfeiçoamento do Servidor – EASTJAM.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade de fomentar e viabilizar o desenvolvimento de servidores e magistrados, bem como a produção e a disseminação de conhecimentos, motivou o Conselho Nacional de Justiça a editar uma série de Resoluções visando ao aperfeiçoamento institucional dos órgãos do Poder Judiciário, dentre as quais se destacam a Resolução n.º 325, de 29/06/2020; a Resolução n.º 240, de 09/09/2016; a Resolução n.º 192, de 08/05/2014; a Resolução n.º 159, de 12/11/2012; a Resolução n.º 60, de 19/09/2008; dentre outras.

2.2. A imprescindibilidade de consultoria especializada na matéria decorre do fato de que a abertura de cursos de pós-graduação stricto sensu, no Brasil, é realizada a partir da submissão de propostas à avaliação da CAPES, nos termos da Portaria n.º 195-CAPES, de 30/11/2021, que disciplina o processo de Avaliação de Propostas de Cursos Novos - APCN.

2.3. Esse processo de submissão envolve diversas etapas, culminando em análise documental e de mérito, sobre o qual delibera o Conselho Técnico-Científico da Educação Superior (CTC-ES) da CAPES, pela aprovação ou não da proposta, sendo que, nos casos de aprovação, a contar da homologação do parecer favorável da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE) pelo Ministro da Educação, as instituições têm até 12 meses, prorrogáveis por igual período, para dar início ao efetivo funcionamento do programa, na forma e nas condições previstas na proposta.

2.4. Além da referida Portaria, o sucesso da proposta depende de conhecimento técnico sobre outros normativos da CAPES, por exemplo, a Portaria n.º 60, de 20/03/2019, que dispõe sobre o mestrado e doutorado profissionais, e a Portaria n.º 90, de 20/04/2019, que dispõe sobre os programas de pós-graduação stricto sensu na modalidade de educação a distância.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber:

- a) Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;
- b) Resolução n.º 25/2019 TJ-AM, de 15 de janeiro de 2020.

### 4. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto do presente Termo de Referência é considerado comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei n. 10.520/2002.

### 5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os contatos com o consultor serão feitos preferencialmente por e-mail.
- 5.2. As reuniões de trabalho serão preferencialmente on-line.
- 5.3. O consultor poderá sugerir contratações e ações para o Tribunal de Justiça do Amazonas.
- 5.4. Estima-se o número de 8 (oito) viagens durante o andamento do projeto.
- 5.5. Não serão indicados pelo contratado mais de dois assistentes para as viagens.

### 6. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor do investimento será demonstrado conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor
1	Mapeamento dos mestres e doutores e as primeiras ações a serem realizadas	R\$ 100.000,00
2	Sugestão de criação de grupos de pesquisa, planejamento de formação e publicações de docentes	R\$ 50.000,00
3	Mapeamento das áreas de concentração e das linhas de pesquisas	R\$ 100.000,00
4	Descrição e análise do andamento dos grupos de pesquisa e publicações	R\$ 50.000,00
5	Apresentação de documento final para envio ao ministério da educação (MEC)	R\$ 50.000,00
6	Apresentação de documento final para protocolo do pedido de aplicação de proposta de novo curso (APCN) junto à coordenação de aperfeiçoamento de pessoal de nível superior (CAPES)	R\$ 46.000,00

	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 396.000,00</b>
--	--------------------	-----------------------

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Mapeamento dos mestres e doutores pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.
- 7.2. Apresentação de sugestões e planejamento de grupos de pesquisas.
- 7.3. Apresentar planejamento de atividades de pesquisa e ensino no âmbito do Tribunal de Justiça do Amazonas.
- 7.4. Sugerir o cronograma de publicações e ações de fomento à pesquisa para os magistrados e servidores do Estado do Amazonas
- 7.5. Mapeamento das possíveis áreas de concentração e linhas de pesquisas de acordo com o perfil dos magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.
- 7.6. Orientar e preparar o pedido de credenciamento do Tribunal de Justiça do Amazonas no MEC.
- 7.7. Preparar a proposta de APCN do Tribunal de Justiça do Amazonas na CAPES.
- 7.8. Caso necessário, contratar assistentes técnicos para o acompanhamento da proposta e da pesquisa, sem custos extras para a instituição contratante.
- 7.9. Orientar recursos e petições do Tribunal de Justiça do Amazonas no MEC e na CAPES.
- 7.10. Apresentar relatórios semestrais sobre o andamento das ações.
- 7.11. Supervisionar todo o processo, indicando ações e objetivos que devem ser buscados pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.
- 7.12. Manter sigilo sobre o contrato e sobre todos os dados pessoais recebidos.
- 7.13. Informar, com 30 dias de antecedência, ao Tribunal de Justiça do Amazonas as datas das viagens necessárias ao andamento do projeto.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Fornecer todos os dados e informações requisitados pelo proponente.
- 8.2. Orientar a atuação dos magistrados e servidores conforme as recomendações da consultoria.
- 8.3. Promover o fomento aos grupos de pesquisa e as ações de pesquisa no âmbito do Tribunal de Justiça do Amazonas.
- 8.4. Efetuar os pagamentos conforme cronograma.
- 8.5. Providenciar certidões e documentos públicos e privados requeridos pela consultoria.
- 8.6. Custear as viagens e visitas técnicas do consultor e de seus assistentes técnicos a Brasília e a Manaus.
- 8.7. Fornecer o contato de magistrados e servidores envolvidos no projeto.
- 8.8. Transmitir as informações do consultor aos magistrados e servidores do Estado.
- 8.9. Indicar ponto focal para a contato com o consultor.

## 9. DA NECESSIDADE DE CONTRATO

- 9.1. Para a execução do objeto faz-se necessária a formalização de contrato administrativo, nos termos do art.62 da Lei 8.666/93.

## 10. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

- 10.1. O prazo de vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das Partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 11.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração, que será(ão) oportunamente designado(s) pela CONTRATANTE.

## 12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado conforme cronograma abaixo:

a) Primeiro pagamento: no valor de R\$ 100.000 (cem mil reais), a ser pago em até 30 (trinta) dias após a apresentação do PRIMEIRO RELATÓRIO, com o MAPEAMENTO DOS MESTRES E DOUTORES E AS PRIMEIRAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS;

b) Segundo pagamento: no valor de R\$ 50.000 (cinquenta mil reais), a ser pago em até 30 (trinta) dias após a apresentação do SEGUNDO RELATÓRIO, com SUGESTÃO DE CRIAÇÃO DE GRUPOS DE PESQUISA, PLANEJAMENTO DE FORMAÇÃO E PUBLICAÇÕES DE DOCENTES;

c) Terceiro pagamento: no valor de R\$ 100.000 (cem mil reais), a ser pago em até 30 (trinta) dias após a apresentação do TERCEIRO RELATÓRIO, com MAPEAMENTO DAS ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO E DAS LINHAS DE PESQUISAS do projeto de mestrado em direito do TJAM;

d) Quarto pagamento: no valor de R\$ 50.000 (cinquenta mil reais), a ser pago em até 30 (trinta) dias após a apresentação do QUARTO RELATÓRIO, com DESCRIÇÃO E ANÁLISE DO ANDAMENTO DOS GRUPOS DE PESQUISA E PUBLICAÇÕES: relatório sobre as ações que já foram tomadas pelo TJAM;

e) Quinto pagamento: no valor de R\$ 50.000 (cinquenta mil reais), a ser pago em até 30 (trinta) dias após a apresentação do QUINTO RELATÓRIO com a APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO FINAL PARA ENVIO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC);

f) Sexto pagamento: no valor de R\$ 46.000 (quarenta e seis mil reais), a ser pago em até 30 (trinta) dias após a apresentação do SEXTO RELATÓRIO com a APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO FINAL PARA PROTOCOLO DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PROPOSTA

### 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Referência.

### 14. CRONOGRAMA PARA ENTREGA DOS RELATÓRIOS

14.1. Primeiro relatório: 60 dias após a assinatura do contrato.

14.2. Segundo relatório: 150 dias após a assinatura do contrato.

14.3. Terceiro relatório: 300 dias após a assinatura do contrato.

14.4. Quarto relatório: 360 dias após a assinatura do contrato.

14.5. Quinto relatório: condicionado ao calendário oficial do MEC.

14.6. Sexto relatório: condicionado ao calendário oficial da CAPES.

14.7. As datas dos cronogramas podem ser ajustadas e alteradas de acordo com o andamento do projeto.

14.7.1. As alterações deverão ser informadas formalmente ao contratante.

### 15. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Os servidores abaixo-assinados, em decorrência do dever de obediência, transcreveram o presente termo, nos moldes estabelecidos pelo TJAM, assim, além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que este instrumento retrata o que fora ordenado aos servidores subscritos. Dessa forma, seguem abaixo-assinados os responsáveis pela elaboração deste instrumento, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Manaus, 11 de outubro de 2022.

Karla Rozeana Bau Zarth  
Assessor Técnico-Administrativo de Compras e Operações

Iano Sá e Souza de Wanderley  
Diretor da Divisão de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **IANO SA E SOUZA DE WANDERLEY, Chefe de Setor**, em 14/10/2022, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0745533** e o código CRC **81AE84DC**.